

LEI Nº 1.424, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre a criação de pré escola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Pré Escola para a idade de 5 anos, oficialmente denominada MARIA EMILIA GOMES DE CARVALHO, tendo como nome de fantasia “TIA EMÍLIA”.

§1º. ProvisoriaMente, a Pré Escola, funcionará nas dependências do Instituto das Irmãs Franciscanas Nossa Senhora de Fátima, sem ônus para o município, até que seja construído prédio próprio para a mesma.

§2º. VETADO

§3º. VETADO

Art. 2º. Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 16 de junho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal